

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 91
16/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 82 (OITENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CME 8 2023	DTS IEF 5 2023	DTS MPT 6 2023
DTS CMN 10 2023	DTS MCG CMM 10 2023	DTS RHS 8 2023
DTS EGQ 6 2023	DTS MIP 4 2023	DTS VDI VCH 9 2023
DTS EGQ 7 2023	DTS MIP 5 2023	DTS VDI VCH 10 2023
DTS ESS 4 2023	DTS MPT 5 2023	DTS VEI 30 2023
SEÇÃO II	24	
<u>COMUNICADO, EDITAIS E OUTROS.</u>		
EDITAL CEL CMB 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL CEL CMB 2 2023 (COLEGIADO)		
EDITAL CEL CMO 1 2023 (COLEGIADO)		
EDITAL CEL GTH FTH 2 2023 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL PCE PEP 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL PDE PEP 1 2023 (CHEFE E VICE-CHEFE)		
EDITAL PROAES 18 2023 (PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR)		
EDITAL SGO INF 2 2023 (PROGRAMA DE MONITORIA) - RETIFICAÇÃO		
SEÇÃO IV	71	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC UFF POR MEIO DO InEAC E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SEPOL PROCESSO.No 23069.162681/ 2022-23		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 820 2023	PORTARIA 826 2023	PORTARIA 835 2023
PORTARIA 824 2023	PORTARIA 828 2023	PORTARIA 836 2023
PORTARIA 825 2023	PORTARIA 829 2023	PORTARIA 837 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2023

Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno- Infantil e Psiquiátrica (MEP) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Docente: Ândrea Cardoso de Souza - SIAPE nº 3194811

Técnico Administrativo: Maurício dos Santos Júnior – SIAPE nº

1461668 Discente: Gabriela dos Santos Azevedo – Matrícula UFF
nº 123034021

Suplentes:

Docente: Rosane Cordeiro Burla de Aguiar - SIAPE nº 1445401

Técnico Administrativo: Roger da Silva Nunes – SIAPE nº

1549572 Discente: Ana Beatriz da Costa Xavier – Matrícula UFF
nº 219034122

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF, Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2023

Retifica a DTS CMN, Nº 8 de 27 de abril de 2023 que constituiu a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Cordenador(a) do curso de graduação.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação do Colegiado de Unidade em reunião realizada em 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

I – Retifica para todos os efeitos a Determinação de Serviço CMN, Nº 08 de 27 de abril de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Constitui Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Cordenador(a) do curso de graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

III- Constituir Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta à comunidade universitária da Faculdade de Nutrição, para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-diretor(a) do curso de graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro. A composição da Comissão será a seguinte:

Professores: Grazielle Vilas Bôas Huguenin (SIAPE: 1356151) – **Presidente;** Amina Chain Costa (SIAPE: 2335036); Célia Cohen (SIAPE 3118001); Kátia Ayres Monteiro (SIAPE 2145382); Manoela Pessanha da Penha (SIAPE 1896056).

Servidores Técnico-Administrativos: Debora Elisa Baptista Pereira Ruiz (SIAPE 1944858) Fernanda de Souza Vieira Coutinho (SIAPE 2418213)

Discentes: Fernanda dos Santos Ferreira (matrícula UFF 219009093); Julliana Melengati de Mendonça (matrícula UFF 219009074)

IV - A Comissão Eleitoral terá até 40 dias para organizar, realizar e concluir a consulta acima referida;

Esta DTS entra em vigor nesta data.

Prof.^a WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora da Faculdade de Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 6, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Constitui Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da Direção do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química (DAQ) 2023/2024.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da Direção do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química (DAQ) para o período 2023/2024.
- II. Designar a docente Fernanda da Costa Santos Boechat, SIAPE 3506634; e os discentes Luiz Fernando do Amaral Cosmos, matrícula 220028093; Mariana de Almeida Braga, matrícula 623028037; Jessica dos Santos Milagre, matrícula 221028072; para integrarem a Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 7, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Constituir Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a classe de PROFESSOR ASSOCIADO do Instituto de Química.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Constituir a Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a classe de Professor Associado do Instituto de Química.
- II. Designar os docentes Ricardo Jorgensen Cassella, SIAPE 1164270; José Walkimar de Mesquita Carneiro, SIAPE 311512; Kátia Zaccur Leal, SIAPE 308719; Maria Cecília Bastos Vieira de Souza, SIAPE 308151; e Emmanoel Vieira da Silva Filho, SIAPE 6310790, como membros titulares, e Silvia Maria Sella, SIAPE 310902; e Carlos Magno Rocha Ribeiro, SIAPE 1081226, como membros suplentes, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 4, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designar membros para Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização da consulta eleitoral para membros do Colegiado de Unidade da Escola de Serviço Social.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização de consulta eleitoral para membros do Colegiado de Unidade da Escola de Serviço Social, referente a gestão 2023-2025, Priscila Keiko Cossual Sakurada, Professora do Magistério Superior – Adjunto, SIAPE nº 1135161 (Presidente) e Julia Aparecida Soares de Paula, Professora do Magistério Superior – Adjunto, SIAPE nº 2240338 como membros titulares da Comissão, e Valéria Rosa Bicudo, Professora do Magistério Superior – Adjunto, SIAPE nº 1341878 e Luzia Helena Galaxe de Lima, Professora do Magistério Superior – Associado, SIAPE nº 302920 como membros suplentes.

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM FÁTIMA REIS
Diretora da Escola de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 5 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Comissão para deliberar sobre as normas de utilização do Parque Aquático do Instituto de Educação Física – IEF/UFF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar para comporem a Comissão para deliberar sobre as normas de utilização do Parque Aquático do Instituto de Educação Física – IEF/UFF os seguintes membros:

Mackson Luiz Fernandes da Costa – SIAPE nº 1092635 – docente,
Maria Cristina Moreira – SIAPE nº 310835 - docente
Luiz Otávio Neves Mattos – SIAPE nº 1420174 - docente
Karla Campos de Paula – SIAPE nº 362352 - docente
Tania Maria Cordeiro de Azevedo – SIAPE nº 996574 – docente
Aurélio Pitanga Vianna – docente aposentado,
Vitor Pereira Drummond - SIAPE nº 3281270 - residente
Mariana Claveria Lobo – matrícula nº 219055045 - discente
Álvaro Maiorano – guardião da piscina.

II- Esta comissão será presidida pelo professor Mackson Luiz Fernandes da Costa.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº306552

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/CMM/UFF N° 10, DE 15 DE MAIO DE 2023

Designação de Professores
representantes do MCG no Colegiado de
Curso da Faculdade de Medicina.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Professora MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF, SIAPE 1102649, como representante TITULAR do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG, no Colegiado de Curso da Faculdade de Medicina.

II – Designar a Professora ARMANDA DE OLIVEIRA PACHE DE FARIA – SIAPE 3941218, como representante SUPLENTE do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG, no Colegiado de Curso da Faculdade de Medicina.

III – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 4, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Orientadores Didáticos por disciplina para o exercício de 2023

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os docentes do departamento, abaixo relacionados, como orientadores didáticos:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	ORIENTADOR
PARASITOLOGIA	MIP00039	Ciências Biológicas	Patrícia Riddell Millar Goulart SIAPE 1532514
BACTERIOLOGIA V	MIP00042	Biomedicina	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486
MICOLOGIA BIOMEDICA	MIP00043	Biomedicina	Diana Bridon da Graça Sgarbi SIAPE 0312158
PARASITOLOGIA IX	MIP00044	Biomedicina	Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior SIAPE 0312149
VIROLOGIA II	MIP00045	Biomedicina	Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia SIAPE 0310897
VIROLOGIA III	MIP00071 (T1)	Med. Veterinária	Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia SIAPE 0310897
VIROLOGIA III	MIP00071 (V1)	Med. Veterinária	Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316
BACTERIOLOGIA III	MIP00072	Med. Veterinária	Bruno de Araújo Penna SIAPE 2961656
PARASITOLOGIA	MIP00073	Med. Veterinária	Beatriz Brener de Figueiredo SIAPE 0310771
MICOLOGIA IV	MIP00074	Med. Veterinária	Elisabeth Martins da Silva da Rocha SIAPE 1642319
MICROBIOLOGIA III	MIP00081	Ciências Biológicas	Renata Fernandes Rabello SIAPE 1575067
MAD I	MIP00082	Medicina	Claudia Lamarca Vitral SIAPE 0311391
MAD IV	MIP00104 (M1)	Medicina	Adriana Pittella Sudré SIAPE 1544182

MAD IV	MIP00104 (M2)	Medicina	Andréa Regina de Souza Baptista SIAPE 1781884
MICROBIOLOGIA ORAL	MIP00084 (R1)	Odontologia	Márcia Ribeiro Pinto da Silva SIAPE 1896975
MICROBIOLOGIA ORAL	MIP00084 (S1)	Odontologia	Adriana Abreu Correa SIAPE 1531108
MICROBIOLOGIA GERAL I	MIP00085 (O1)	Odontologia	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139
MICROBIOLOGIA GERAL I	MIP00085 (O2)	Odontologia	Felipe Piedade Gonçalves Neves SIAPE 1672356
MICROBIOLOGIA GERAL II	MIP00087	Nutrição	Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316
PARASITOLOGIA III	MIP00088	Nutrição	Daniela Leles de Souza SIAPE 1848884
MICOLOGIA II	MIP00089	Farmácia	Allan Jefferson Guimarães SIAPE 1989362
PARASITOLOGIA IV	MIP00090	Farmácia	Danuzza Pinheiro Bastos G. de Mattos SIAPE 2433880
VIROLOGIA V	MIP00091 (F1)	Farmácia	Ana Maria Viana Pinto SIAPE 6311788
VIROLOGIA V	MIP00091 (F2)	Farmácia	Carmen Baur Vieira SIAPE 2588105
BACTERIOLOGIA IV	MIP00092 (F1)	Farmácia	Aloysio de Mello F. Cerqueira SIAPE 0312150
BACTERIOLOGIA IV	MIP00092 (F2)	Farmácia	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486
EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA BIOMEDICINA	MIP00093	Biomedicina	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486
PARASITOLOGIA V	MIP00094	Enfermagem	Alynne da Silva Barbosa SIAPE 1265667
BACTERIOLOGIA VI	MIP00095 (E1)	Enfermagem	Aline Rosa Vianna de Souza SIAPE 1234661
BACTERIOLOGIA VI	MIP00095 (E2)	Enfermagem	Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira SIAPE 1265097
VIROLOGIA VI	MIP00096	Enfermagem	Gina Peres Lima dos Santos SIAPE 1975562
MICOLOGIA V	MIP00097	Enfermagem	Alba Regina de Magalhães SIAPE 0308266

DISCIPLINAS OPTATIVAS:

DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	ORIENTADOR
TÓPICOS AVANÇADOS DE BACTERIOLOGIA APLICADA	MIP00046	Biomedicina	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139
INTOXICAÇÕES E INFECC. BACT. TRANSMITIDAS P/ ÁGUA E ALIMENTOS	MIP00058	Biomedicina	Aloysio de Mello F. Cerqueira SIAPE 0312150
MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	MIP00069	Biomedicina Eng. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Eng. Agrícola e Ambiental	Adriana de Abreu Corrêa SIAPE 1531108
VIVÊNCIAS SUPLEMENTARES EM VIROLOGIA	MIP00098	Enfermagem	Gina Peres Lima dos Santos SIAPE 1975562
BIOLOGIA E DINÂMICA DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	MIP00099	Biomedicina Farmácia	Ricardo Luiz Dantas Machado SIAPE 1215899
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA II	MIP00100	Ciências Biológicas Biomedicina	Alynne da Silva Barbosa SIAPE 1265667
MÉTODOS MOLECULARES APLICADOS À MICROBIOLOGIA	MIP00101	Biomedicina	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139
VIROLOGIA DE ÁGUAS E ALIMENTOS	MIP00102	Farmácia Biomedicina Ciências Biológicas	Carmen Baur Vieira SIAPE 2588105
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	MIP00103	Medicina Enfermagem	Mauro Romero Leal Passos SIAPE 0302886
INTRODUÇÃO À BIOINFORMÁTICA	MIP00105	Biomedicina Ciências Biológicas	Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira SIAPE 1265097 Aline Rosa Vianna de Souza SIAPE 1234661

II. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 5, DE 12 DE MAIO DE 2023

Designar os docentes e seus respectivos monitores de acordo com o Programa de Monitoria 2023.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a PORTARIA No 1.915 de 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I – Designar os docentes orientadores e seus respectivos monitores no Programa de Monitoria do MIP de 2023:

1. MIPA0001 - Métodos alternativos para aprendizagem na Parasitologia: inovação e inclusão

ORIENTADOR	MONITOR
PATRICIA RIDDELL MILLAR GOULART SIAPE: 1532514	LETHICIA BARROSO REIS MATRÍCULA: 119018049
DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS SIAPE: 24338807	MARIANA DE ANDRADE LESSA MATRÍCULA: 121034028
DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS SIAPE: 24338807	THAIS SILVA SANTOS MATRÍCULA: 121009026
PATRICIA RIDDELL MILLAR GOULART SIAPE: 1532514	CLEITON GOMES FIGUEIREDO MATRÍCULA: 218034159

2. MIPA0002 - Monitoria em Virologia Veterinária: aprendizagem colaborativa e recursos digitais

ORIENTADOR	MONITOR
RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA SIAPE: 310897 TATIANA XAVIER DE CASTRO SIAPE: 2581316	LAURA MORAES BITTENCOURT LEVY MATRÍCULA: 220018110

3. MIPA0003 - Integração teórico-prático no processo de ensino-aprendizagem da micologia veterinária

ORIENTADOR	MONITOR
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA SIAPE: 1642319	TAUANA JULIA FONTES ALVES MATRÍCULA: 120018054
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA SIAPE: 1642319	ANA CAROLINA AOR ZAQUEU MATRÍCULA: 322018001

4. MIPA0004 - Atividades integrativas inovadoras para o ensino em microbiologia e parasitologia médica

ORIENTADOR	MONITOR
ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA SIAPE: 1781884	ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 220016147
ADRIANA PITTELLA SUDRÉ SIAPE: 1544182	RAPHAELA DOS SANTOS LIMA MATRÍCULA: 121016089

5. MIPA005 - Monitoria em Bacteriologia - ferramentas de ensino aplicadas às Ciências da Saúde

ORIENTADOR	MONITOR
ALINE ROSA VIANNA DE SOUZA SIAPE: 1234661 BRUNO FRANCESCO OLIVEIRA SIAPE: 1265097	JENIFFER DA CONCEICAO VIEIRA MATRÍCULA: 220034085
ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA SIAPE: 3121501	PEDRO CARLOS QUIRINO VIEIRA MATRÍCULA: 121015030
RENATA FERNANDES RABELLO SIAPE:	YURI VICTOR LAHUD MATRÍCULA: 120044046
JÚLIA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE SIAPE: 1897486	VITORIA SILVA DA CUNHA MATRÍCULA: 121048019

6. MIPP0016 - Atividade Docente em Parasitologia Veterinária Enriquecendo a Formação do Aluno

ORIENTADOR	MONITOR
BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	PRISCILA RODRIGUES DE BARROS SILVA MATRÍCULA: 220018101

BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	GUILHERME SENA VALADÃO MATRÍCULA: 120018025
--	--

7. PROJETO: MIPP0017 - A Parasitologia na formação de estudantes da área da saúde: vivenciando atividades docente

ORIENTADOR	MONITOR
DANIELA LELES DE SOUZA SIAPE: 1848884	PAMELA BRAGA LOUBACK MATRÍCULA: 219009065
CLAUDIA MARIA A. UCHÔA SOUTO MAIOR SIAPE: 0312149	JOÃO VICTOR DORIA VOIGT MATRÍCULA: 320048038
ALYNNE DA SILVA BARBOSA SIAPE: 1265667	ISABELLA DE SOUZA NASCIMENTO MATRÍCULA: 220009083
ADRIANA PITTELLA SUDRÉ SIAPE: 1544182	SANNY RABELLO SILVA MATRÍCULA: 219016201

8. MIPP0018 - Aplicação da aprendizagem colaborativa no processo ensino-aprendizagem de Virologia Humana

ORIENTADOR	MONITOR
GINA PERES LIMA DOS SANTOS SIAPE: 1975562	CAROLINA MALOUK DE CASTRO MATRÍCULA: 621044136
CARMEN BAUR VIEIRA SIAPE: 2588105	LUCAS QUINTANILHA MARINS MATRÍCULA: 120015065

9. MIPP0019 - IdeaVet: Instrumentos Digitais para Ensino-Aprendizagem inclusivas na medicina veterinária

ORIENTADOR	MONITOR
BRUNO DE ARAUJO PENNA SIAPE: 2961656	MARIANNA MARQUES ESTRADA MATRÍCULA: 121018019
BRUNO DE ARAUJO PENNA SIAPE: 2961656	VERONICA CIRANO MATRÍCULA: 121018007
BRUNO DE ARAUJO PENNA SIAPE: 2961656	NATHALIA DE PAULA DANTAS MATRÍCULA: 220018093

10. MIPP0021 - Métodos facilitadores do aprendizado utilizados no ensino da micologia

ORIENTADOR	MONITOR
ALBA REGINA DE MAGALHÃES SIAPE: 0308266	AMANDA RAIOL DERMEVAL SALGADO MATRÍCULA: 121044057
ALBA REGINA DE MAGALHÃES SIAPE: 0308266	LAIZ FERREIRA GOULART MATRÍCULA: 221017089
MÁRCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA SIAPE: 1896975	YASMYM SARMENTO PEREIRA MATRÍCULA: 117044087

11. MIPA0012 - Aplicação da aprendizagem colaborativa no processo ensino-aprendizagem de Virologia Humana

ORIENTADOR	MONITOR
CLAUDIA LAMARCA VITRAL SIAPE: 306487	DANILO BENTO DIOGO MATRÍCULA: 219016207

II – Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº5, DE 02 DE MAIO DE 2023

Retificação da Determinação de Serviço MPT/UFF nº 02, de 6 de abril de 2023 que designa a Banca Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2023.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Onde se lê** Designar as Bancas Examinadoras dos Projetos do Departamento de Patologia, para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2023, conforme relação abaixo:

PROJETO: MPTP0020 - Elaboração de mídias digitais para o ensino de Controle de Qualidade em Análises Clínicas.

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1379156	Thiago Pavoni Gomes Chagas
MEMBRO 1	2145421	Enrico Mendes Saggiaro
MEMBRO 2	8311249	Rinaldo Fábio Souza Tavares

II - **Leia-se** Designar as Bancas Examinadoras dos Projetos do Departamento de Patologia, para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2023, conforme relação abaixo:

PROJETO: MPTP0020 - Elaboração de mídias digitais para o ensino de Controle de Qualidade em Análises Clínicas.

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1379156	Thiago Pavoni Gomes Chagas
MEMBRO 1	2145421	Enrico Mendes Saggiaro
MEMBRO 2	1363604	Cláudia Rezende Vieira de Mendonça Souza

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº6, DE 02 DE MAIO DE 2023

Designa os representantes do Departamento de Patologia no Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os representantes deste Departamento de Ensino, para compor o Colegiado do Curso de Graduação abaixo discriminado:

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

TITULARES:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
RAIANE CARDOSO CHAMON	1956377
GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA	308503
GUILHERME WATARU GOMES	3333240

SUPLENTE:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS	1379156
FABIANA RESENDE RODRIGUES	1475496
CLAUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA	1363604

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Professora RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 8, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Designa a Vice-coordenadora do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I – **Designar** a Vice-coordenadora do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

Vice-coordenadora: **MARIANA DE CASTRO MOREIRA - SIAPE: 1381806**

II – Esta Vice-coordenadora será, junto com a Coordenadora, responsável pelo Serviço de Psicologia Aplicada – SPA do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS, de acordo Artigos 16 e 17, CAPÍTULO I do Regimento Interno do SPA publicado no Boletim de Serviço do ANO XLV – Nº 006 de 13/01/2015 – SEÇÃO II, PÁG. 06; e proclamação em ata de Reunião do Corpo Consultivo no dia 01 de março de 2023.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor do RHS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI/VCH/UFF Nº9 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Retifica a Nº4 DE 17 DE ABRIL DE 2023 que Designa membros para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Retificar a DTS Nº4 DE 17 DE ABRIL DE 2023, quanto à classe de professor para seleção simplificada passando a constar o seguinte texto:

II. Designar os professores, abaixo discriminados, para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento **de Direito Penal**, classe de Professor Assistente nível I e regime de trabalho de 40 horas para lotação no Departamento de Direito de Volta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Titulares:

- Taiguara Libano Soares e Souza – Mat. SIAPE 2245997 (Presidente)
- Leonardo Costa de Paula – Mat. SIAPE 1241509
- Quintino Lopes Castro Tavares – Mat. SIAPE 1446672

Suplente

- Hamilton Gonçalves Ferraz – Mat. SIAPE 1228125

Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
SIAPE 1037364

Chefe do Departamento de Direito – VDI
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – VCH
Universidade Federal Fluminense – UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI/VCH/UFF Nº10 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Retificar a Nº8 DE 20 DE ABRIL DE 2023 que Designa membros para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Retificar a DTS Nº8 DE 20 DE ABRIL DE 2023, quanto à classe de professor para seleção simplificada passando a constar o seguinte texto:

II. Tornar sem efeito a DTS VDI/VCH/UFF Nº 003/2023.

III. Designar os professores, abaixo discriminados, para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento de Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Privado, classe de Professor Assistente nível I e regime de trabalho de 40 horas para lotação no Departamento de Direito de Volta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Titulares:

- Clarisse Ines de Oliveira – Mat. SIAPE 2333194 (Presidente)
- Josycler Aparecida Arana Santos – Mat. SIAPE 1818678
- Luiza Alves Chaves – Mat. SIAPE 3282149

Suplente

- Dalmir José Lopes Junior – Mat. SIAPE 1818175

Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
SIAPE 1037364

Chefe do Departamento de Direito – VDI
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda –
VCH Universidade Federal Fluminense – UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 30 DE 15 DE MAIO DE 2023

Retificação no nome da docente na DTS VEI/UFF nº 29 de 11 de maio de 2023, que designou a Comissão para elaborar o Quadro de Horários da EEIMVR para o segundo semestre letivo de 2023.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Retificar o nome da docente na **Determinação de Serviço VEI nº 29 de 11 maio de maio de 2023, publicada em 12 de maio de 2023** que designou a Comissão para elaborar o Quadro de Horários da EEIMVR para o segundo semestre letivo de 2023.

II- Onde se lê **Nathália Ramos de Melo da Conceição**, leia-se **Nathália Ramos de Melo**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL CMB Nº1, DE 15 DE MAIO DE 2023**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DE CHEFES E SUBCHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE FISIOLOGIA E
FARMACOLOGIA, MORFOLOGIA E MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA - GESTÃO
2023/2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2023 publicada no Boletim de Serviço Ano LVII – Nº 83 04/05/2023 Seção I pág. 06, da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97, resolve tornar pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes para Chefes e Subchefes dos Departamentos de Fisiologia e Farmacologia, Morfologia, Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico, nas condições especificadas a seguir.

1 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

1.1 - A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS 08/2023, é composta pelos membros titulares Alynne da Silva Barbosa, Mat. SIAPE nº 1265667 na condição de presidente; Clarice Machado dos Santos, Mat. SIAPE nº 2571153; Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira, Mat. SIAPE nº 1265097 e Marcio de Amorim Machado Ferreira, Mat. SIAPE nº 2258070, e a discente Isadora Coelho Ponciano, mat. UFF nº 220048061 e pelos membros suplentes Renan de Souza Peçanha, Mat. SIAPE nº 2427088 e o discente Thales Santos Almeida, mat. UFF nº 220048070.

2 - Da Elegibilidade

2.1 - São elegíveis para representar os docentes nas chefias e subchefias dos Departamentos supracitados, os docentes lotados nos referidos Departamentos que pertençam ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE (artigo 24 RGCE).

2.2 - Os candidatos as Chefias de cada Departamento se apresentarão através de chapas completas, compostas por 01 candidato a chefe e 01 candidato a subchefe.

3 - Das Inscrições e Homologação de Chapas

3.1 - O período de inscrições de chapas inicia às 8h00min do dia 18/05/2023 e finaliza às 16h00min do dia 19/05/2023, por meio de um requerimento que contenha o nome completo dos docentes, matrícula SIAPE dos mesmos e a declaração por meio da apresentação de proposta de cada chapa de interesse em participar como Chefe e Subchefe dos seus respectivos Departamentos.

3.2 - O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

3.3 - No dia 19/05/2023, logo após a finalização do horário de inscrição das chapas, a Comissão se reunirá em caráter reservado na plataforma “*Google Meet*” para verificar as condições de elegibilidade dos candidatos, realizar a homologação das chapas inscritas e comunicar à comunidade as chapas que forem homologadas.

3.4 - Os nomes dos candidatos das chapas homologadas pela CEL serão encaminhados para publicação em Boletim de Serviço no dia 24/05/2023, logo após transcorrido prazo de recurso.

3.5 - A divulgação das chapas inscritas e homologadas será por e-mail aos docentes, discentes e técnicos da Unidade no dia 19/05/2023 até às 19h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

4 - Da Interposição de Recursos Relativos à Homologação de Chapas

4.1 - A interposição de recursos referentes a homologação das chapas inscritas será realizada no dia 20 a 23/05/2023, tendo início às 8h00min e sendo finalizado às 17h00min, seguindo o regulamento de interposição de recurso publicado na RGCE da UFF.

4.2 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

4.3 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará os resultados dos recursos no dia 23/05/2023 até às 18h00min pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

5 - Da Campanha Eleitoral

5.1 - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 25/05/2023 até o dia 17/06/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

5.2 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) não participará da organização dos eventos de campanha.

6 - Da Consulta Eleitoral e seu Acompanhamento

6.1 - A Consulta Eleitoral *online* ocorrerá no período de início em 19/06/2023, no horário de 09h00, e término em 20/06/2023 às 16h00 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO

N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *online* na UFF, através do Sistema de Votação *online* Helios Voting.

6.2 - A Consulta Eleitoral será pelo *link* recebido exclusivamente por meio de e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no IDUFF.

6.3 - Terão direito a voto no processo de que trata esse edital todos os docentes do quadro permanente lotados nos Departamentos supracitados neste edital, bem como técnicos administrativos lotados nos respectivos Departamentos e alunos de graduação inscritos em disciplina(s) oferecida pelos Departamentos no semestre em que se realiza a consulta, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE;

6.4 - A Comissão Eleitoral deverá monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

6.5 - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação *online* enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

6.6 - A cada voto depositado o Sistema de Votação *online* um e-mail automático será enviado para o eleitor contendo o comprovante de votação.

6.7 - Durante o período eleitoral o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

7 - Da Apuração

7.1 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *online* Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação.

7.2 - A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 20/06/2023, logo após o término do período de votação.

8 - Da Divulgação dos Resultados e Apresentação de Recursos

8.1 - O resultado da apuração será divulgado por e-mail aos eleitores logo em seguida ao processo de apuração da urna.

8.2 - Os recursos relativos ao resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail eleicao.cmb.comissao@id.uff.br, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no período de 8h00 do dia 21/06/2023 até as 12h00 do dia 23/06/2023.

8.3 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 23/06/2023 a partir das 17h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do Instituto Biomédico.

8.4 - Encaminhamento do resultado final da consulta eleitoral para publicação em Boletim de Serviço ocorrerá no dia 26/06/2023.

9 - Das disposições Finais

9.1 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

9.2 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *online* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação *online* que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 15 de maio de 2023
ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Mat. SIAPE nº 1265667
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL-CMB Nº2, DE 15 DE MAIO DE 2023**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DO INSTITUTO
BIOMÉDICO - GESTÃO 2023/2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB No 07 de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Ano LV – N.º 76, 24/04/2023 Seção I pág. 05 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97 do CUV, resolve tornar pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes para o Colegiado de Unidade do Instituto Biomédico, nas condições especificadas a seguir.

1 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

1.1 - A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS CMB Nº 07/2023, é composta pelos docentes titulares Alynne da Silva Barbosa, Mat. SIAPE 1265667, na condição de presidente; Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira, Mat. SIAPE nº 1265097, Karen de Jesus Oliveira, Mat. SIAPE nº 1643576 e Daniela Leles de Souza, Mat. SIAPE nº 1848884 como titulares e Antonio Filipe Braga da Fonseca, Mat. SIAPE nº 1096217 e Hildebrando Gomes Benedicto, Mat. SIAPE nº 1549191 como suplentes.

2 - Da Elegibilidade

2.1 - São elegíveis para representar os docentes no Colegiado de Unidade os professores lotados em Departamento pertencente à Unidade do Instituto Biomédico.

2.2 - Os candidatos ao Colegiado de Unidade se apresentarão através de chapas completas, compostas por 10 titulares e 10 suplentes, a serem eleitos pelos docentes da Unidade.

3 - Das Inscrições e Homologação de Chapas

3.1 - O período de inscrições de chapas inicia às 8h00 do dia 18/05/2023 e finaliza às 16h00 do dia 19/05/2023, por meio de um requerimento que contenha o nome completo dos docentes, as matrículas SIAPE dos mesmos e a declaração de interesse em participar do colegiado como membro titular ou suplente.

3.2 - O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

3.3 - No dia 19/05/2023, a comissão se reunirá em caráter reservado na plataforma “Google meet” para verificar as condições de elegibilidade dos candidatos e realizar a homologação das chapas inscritas.

3.4 - Os nomes dos candidatos das chapas homologadas pela CEL será encaminhado para publicação em Boletim de Serviço no dia 24/05/2023.

3.5 - Divulgação das chapas inscritas será por e-mail aos professores da Unidade no dia 19/05/2023 até às 18h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

4 - Da Interposição de Recursos Relativos à Homologação de Chapas

4.1 - A interposição de recursos referentes a homologação das chapas inscritas será realizada nos dias 20/05/2023 a 23/05/2023, tendo início às 8h00min e finalizado às 17h00min, seguindo o regulamento de interposição de recurso publicado na RGCE da UFF.

4.2 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

4.3 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará os resultados dos recursos no dia 23/05/2023 até às 20h00min pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

5 - Da Campanha Eleitoral

5.1 - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 25/05/2023 até o dia 17/06/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

5.2 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) não participará da organização dos eventos de campanha.

6 - Da Consulta Eleitoral e seu Acompanhamento

6.1 - A Consulta Eleitoral *online* ocorrerá em 19/06/2023, com início às 09h00, e com término em 20/06/2023 às 16h00 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação *online* Helios Voting.

6.2 - A Consulta Eleitoral será mediante envio do *link* exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no IDUFF.

6.3 - Terão direito a voto no processo de que trata esse edital todos os professores lotados e em exercício no Instituto Biomédico e seus Departamentos.

6.4 - A Comissão Eleitoral deverá monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

6.5 - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação *online* enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

6.6 - A cada voto depositado, o Sistema de Votação *online* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

6.7 - Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

7 - Da Apuração

7.1 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *online* Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação.

7.2 - A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 20/06/2023 logo após o término do período de votação.

8 - Da Divulgação dos Resultados e Apresentação de Recursos

8.1 - O resultado da apuração será divulgado por e-mail aos eleitores logo em seguida ao fechamento da urna.

8.2 - Os recursos relativos ao resultado da apuração deverão ser enviados para e-mail eleicao.cmb.comissao@id.uff.br, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre as 8h00min e 17h00min do dia 21/06/2023 a 23/06/2023.

8.3 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 23/06/2023 a partir das 17h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do Instituto Biomédico.

8.4 - Encaminhamento do resultado final da consulta eleitoral para publicação em Boletim de Serviço no dia 26/06/2023.

9 - Das disposições Finais

9.1 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

9.2 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *online* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação *online* que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 15 de maio de 2023.

ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Mat. SIAPE nº 1265667
Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico
#####

EDITAL CEL CMO N. 1/2023**ELEIÇÃO COLEGIADO DE UNIDADE****EDITAL PARA CONSULTA INDICATIVA DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA PARA O BIÊNIO 2023/2025 PELO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE HELIOS.**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço CMO Nº 01 de 04 de maio de 2023 convoca os docentes vinculados à Faculdade de Odontologia para o processo de consulta eleitoral para a escolha dos representantes docentes no Colegiado de Unidade para o biênio 2023/2025, nos termos da **Resolução CUV Nº 104/97** (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), alterada pela **Resolução CUV Nº 068/09** de 29 de abril de 2009, publicada em Boletim de Serviço (BS) Nº 112 do dia 10/07/2009, Seção III, Página 33, **Resolução CUV Nº 61/12** de 30 de maio de 2012, publicada no BS Nº 104 do dia 21/06/2012, Seção III, Página 25, **Decisão do CUV Nº 077/2013** de 27 de novembro de 2013, publicada no BS Nº 189 do dia 11/12/2013, Seção III, Página 2, **Resolução do CUV Nº 005/2020** de 15 de dezembro de 2020, publicada no BS Nº 235 do dia 23/12/2020, Seção III, Página 26, **Decisão CUV Nº 002/2021** de 03 de fevereiro de 2021, publicada no BS Nº 34 do dia 23/02/2021, Seção III, Página 28 e estabelece os parâmetros, a seguir:

1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral local, instalada em 4 de maio de 2023, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

Função	Nome
Presidente	Patrícia Figueiredo Medina
Vice-presidente	Daniel Rodrigo Herrera Morante
Secretário	Thales Ribeiro de Magalhães Filho
Membro Titular	Waldimir Rocha de Carvalho
Membro Suplente	Marcelo José Pinheiro Guedes de Uzeda
Membro Suplente	Emmanuel João Nogueira Leal da Silva

2 - DO CALENDÁRIO:

Data	Atividades
23/5 e 24/5	Inscrição de Chapa pela Secretaria da Faculdade de Odontologia das 10h às 15h
25/5	Homologação das Chapas às 11 horas
30/5	Avaliação de Recursos às 11 horas
14/6 e 15/6	Votação Online das 10h às 20h
16/6	Apuração a partir das 14h
21/6	Avaliação de Recursos da Apuração a partir das 14 horas

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes do quadro permanente lotados nos Departamentos pertencentes à Faculdade de Odontologia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE;

3.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa completa constituída de 20 docentes, composta por 10 titulares e seus respectivos suplentes.

3.3 - A inscrição da chapa será realizada por meio de e-mail à Secretaria Administrativa da Faculdade de Odontologia. No ato da inscrição:

- No campo assunto, escrever: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA;
- No campo destinatário, inserir o e-mail da Secretaria, <sa.cmo@id.uff.br>, da Presidente da Comissão Eleitoral, <pfmedina@id.uff.br>, e em cópia aberta, inserir o e-mail de cada candidato da Chapa (titulares e suplentes);
- Anexar formulário específico de inscrição de Chapa (Apêndice I) preenchido e assinado pelo candidato titular responsável pela inscrição, no formato PDF;
- Anexar arquivo digital, no formato WORD, com o nome, a matrícula SIAPE e o e-mail de cada um dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes;

3.4 – Caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) o envio da mensagem de recebimento da inscrição.

4 - DOS VOTANTES

4.1 - Poderão votar nesta consulta os docentes do quadro permanente da UFF vinculados à Faculdade de Odontologia.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

5.1 – A homologação será no dia a partir do horário marcado, logo em seguida será feita a comunicação à Secretaria e a publicação em Boletim de Serviço da UFF;

5.2 - Há liberdade para divulgar a candidatura por meio eletrônico, impresso e/ou comunicação oral.

6 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1 – A votação será pelo Sistema de Votação On-line Helios*:

- O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar usando o sistema de votação eletrônica está disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.
- A votação ocorre no período indicado no calendário.

6.2 – A apuração será realizada pelo Sistema de Votação On-line Helios e acompanhada pela CEL

em reunião remota aberta ao público pelo link: <https://meet.google.com/emf-bkab-zju>

7 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

7.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local, imediatamente, após o término da apuração. Uma vez julgados eventuais recursos da apuração, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção da Faculdade de Odontologia para os procedimentos cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A consulta será regida pelo RGCE da UFF, pela Decisão do CUV Nº 077/2013 e pela Resolução do CUV Nº 005/2020. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

* disponível em: <https://eleicoes.uff.br/>. A seção Ajuda deste site, oferece acesso às informações do sistema.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
SIAPE 310684
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UFF

Os docentes abaixo, em plena atividade de suas funções na Faculdade de Odontologia, solicitam inscrição dos seus nomes para concorrerem na consulta eleitoral indicativa de representantes docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia para o biênio 2023/2025.

TITULARES		SUPLENTE

Niterói, de maio de 2023.

Candidato Titular Responsável pela Inscrição

Nome

Assinatura

Obs.: É permitido o uso de assinatura digital.

Candidatura

() Homologada, que recebe a denominação de Chapa _____.

() Indeferida,

justificativa: _____.

Em ____/____/____

Professor:

Comissão Eleitoral Local

EDITAL CEL/GTH/FTH/UFF Nº 2 DE 16 MAIO DE 2023**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM HOTELARIA (GESTÃO 2023/2027)****HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço FTH nº 06/2022, de 24/10/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 202 de 26/10/2022, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela, torna pública a homologação da chapa “**Hotelaria para o Futuro: União, Gestão Comprometida e Resolutividade**”, formada pelo Prof. Frederico Cascardo Alexandre e Silva e pela Profa. Claudia Corrêa de Almeida Moraes como candidatos a coordenador e vice-coordenadora, respectivamente.

1. Chapa única: “Hotelaria para o Futuro: União, Gestão Comprometida e Resolutividade”

Coordenador: Frederico Cascardo Alexandre e Silva

Vice-coordenadora: Claudia Corrêa de Almeida Moraes

Niterói, 16 de maio de 2023.

MANOELA CARRILLO VALDUGA
SIAPE nº 1744967
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL PCE-PEP/Nº 1, DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE
ENGENHARIA DE PETROPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – QUADRIÊNIO
2023/2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Direção da Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP), através da DTS nº 006 de 03 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis, para o Quadriênio 2023/2027.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS 006, de 03 de abril de 2023, composta pelos membros titulares: Alexandre Silva Pinheiro, matriculado no SIAPE sob o nº 1299771, Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos, matriculado no SIAPE sob o nº 1031276, Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, matriculado no SIAPE sob o nº 1667623, A discente Thays Santos Miranda, matrícula nº 122115050; e pelos membros suplentes: a docente Eliane da Silva Cristo, matriculada no SIAPE sob o nº 1376723 e a discente Julia Gregório Francisco de Oliveira, matriculado sob o nº 122115025. A comissão eleitoral, instalada em 8 de maio de 2023 definiu dentre seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão-Prof. Anibal Alberto Vilcapoma; vice-presidente - Prof. Alexandre Silva Pinheiro; Secretaria- a Prof. Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do Email institucional do presidente: anibal_ignacio@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR** do Curso de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis os professores lotados nos departamentos vinculados ao curso (Art. 27 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a **COORDENADOR** e 1 (um) docente ao cargo de **VICE-COORDENADOR**.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023, até às 16h00min do dia 23 de maio de 2023, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da eleicao.pce.comissao@id.uff.br, devendo ser informado no campo "Assunto", os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR** - Quadriênio 2023/2027, para a devida protocolização do mesmo. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. O integrante da chapa que efetivar a

inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 16h00min. do dia 23 de maio de 2023, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 16h30min. do dia 23 de maio de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 23 de maio de 2023, às 17h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, às 12h00min. A homologação das chapas será publicada na página da PEP (<http://www.pep.uff.br>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 17h05min do dia 23 de maio de 2023 até as 12h00min do dia 24 de maio de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (eleicao.pce.comissao@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da PEP (<http://www.pep.uff.br>), no dia 24 de maio de 2023, até às 18h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 05 de junho de 2023 a 06 de junho de 2023, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na PEP, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 12 de junho de 2023 a 13 de junho de 2023, no horário de 08h00min do dia 12 de junho de 2023 até às 16h00min do dia 13 de junho de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade; b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente lotado no referido curso; c) o aluno com matrícula ativa no curso vinculado à respectiva Unidade, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado); conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 13 de junho de 2023, às 16h25min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 13 de junho de 2023, às 18h00min no site da PEP, e poderá ser acessado pelo link: <http://www.pep.uff.br>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: eleicao.pce.comissao@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 18h05min do dia 13 de junho de 2023 até as 12h00min do dia 14 de junho de 2023.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 15 de junho de 2023, até as 12h00min, no endereço eletrônico: <http://www.pep.uff.br>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 15 de junho de 2023, até as 18h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da PEP. Local da Divulgação: <http://www.pep.uff.br>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Petrópolis, 15 de maio de 2023.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADO DO CURSO
DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETROPOLIS –
QUADRIÊNIO 2023/2027

Nome da Chapa:

COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
VICE-COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Data: / /

Candidato a Coordenador da Chapa_____
Candidato a Vice-Coordenador da Chapa

EDITAL PDE-PEP/Nº 1, DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BIÊNIO 2023/2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Direção da Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP), através da DTS nº 005 de 03 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **CHEFE E VICE-CHEFE** do Departamento de Engenharia de Produção de Petrópolis, para o Biênio 2023/2025.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS 005 , de 03 de abril de 2023, composta pelos membros titulares: Alexandre Silva Pinheiro, matriculado no SIAPE sob o nº 1299771, Flavio D'Angelo Pereira da Silva, matriculado no SIAPE sob o nº 1203151, Luiz Fernando Brigatto Menezes, matriculado no SIAPE sob o nº 1948217, a discente Thays Santos Miranda, matriculada sob o nº 122115050 ; e pelos membros suplentes: a servidora Saandra Karina Freire Gurgel, matriculada no SIAPE sob o nº 2264437 e a discente Julia Gregório Francisco de Oliveira , matriculada sob o nº 122115025. A comissão eleitoral, instalada em 8 de maio de 2023 definiu dentre seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão-Prof. Alexandre Silva Pinheiro; vice-presidente - Prof. Flavio D' Angelo Pereira da Silva; Secretario-servidor Luiz Fernando Brigatto Menezes. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional do presidente: aspinheiro@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de **CHEFE E VICE-CHEFE** do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis os professores lotados nos departamentos vinculados ao curso (Art. 27 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato ao cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e 1 (um) docente candidato ao cargo de **VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023, até às 16h00min do dia 23 de maio de 2023, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail eleicao.pde.comissao@id.uff.br, devendo ser informado no campo "Assunto", os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – **CHEFE de DEPARTAMENTO E VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO** - Biênio 2023/2025, para a devida protocolização do mesmo. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 16h00min. do dia 23 de maio de 2023, contendo o

ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 16h30min. do dia 23 de maio de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 23 de maio de 2023, às 17h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, às 12h00min. A homologação das chapas será publicada na página da PEP (<http://www.pep.uff.br/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 17h05min do dia 23 de maio de 2023 até as 12h00min do dia 24 de maio de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (eleicao.pde.comissao@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da PEP (<http://www.pep.uff.br/>) no dia 24 de maio de 2023, até às 18h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 05 de junho de 2023 a 06 de junho de 2023, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na PEP, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 12 de junho de 2023 a 13 de junho de 2023, no horário de 08h00min do dia 12 de junho de 2023 até às 16h00min do dia 13 de junho de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade; b) o servidor técnico-administrativo lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva; c) o aluno com matrícula ativa no curso vinculado à respectiva Unidade, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado); conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 13 de junho de 2023, às 16h15min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 13 de junho de 2023 até as 18h00min no site da PEP, e poderá ser acessado pelo link: <http://www.pep.uff.br/>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: eleicao.pde.comissao@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 18h05min do dia 13 de junho de 2023 até as 12h00min do dia 14 de junho de 2023.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 15 de junho de 2023, até as 12h00min, no endereço eletrônico: <http://www.pep.uff.br/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 15 de junho de 2023, até as 18h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da PEP. Local da Divulgação: <http://www.pep.uff.br/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Petrópolis, 15 de maio de 2023.

ALEXANDRE SILVA PINHEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS – BIÊNIO
2023/2025

Nome da Chapa:

CHEFE DO DEPARTAMENTO			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Data: / /

Candidato a Chefe de departamento da Chapa

Candidato a Vice- Chefe de Departamento da Chapa

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 18/2023**PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital 2023, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, considerando que as vagas não foram preenchidas no processo seletivo do edital simplificado PROAES nº13/2023.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) no programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, contribuindo para a permanência e conclusão destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Neste edital serão disponibilizadas até 59 vagas de provimento imediato, e constituição de cadastro de reserva (10 vagas), conforme quadro abaixo, cuja classificação obedecerá, preferencialmente, aos cursos abaixo relacionados e a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

Unidade	Quantidade (vagas-curso)
	1- Ciências Sociais (Bacharelado ou Licenciatura)

Campos dos Goytacazes	3 -Ciências Econômicas
	2 -Serviço Social
	3 -Psicologia
	1- Geografia (Bacharelado ou Licenciatura)
Niterói	1 -Administração
	1- Artes
	1- Biomedicina
	2 -Ciência Ambiental
	2 -Ciência da Computação
	1- Ciências Sociais
	1- Desenho industrial
	1- Direito
	4- Educação Física
	1- Engenharia de Produção

1- Engenharia de Recurso Hídricos e Meio Ambiente
2- Engenharia Mecânica
1- Farmácia
1- Geofísica
2- História
4- Matemática
2- Medicina
2- Medicina Veterinária
1- Odontologia
4 -Pedagogia
1- Produção Cultural
4 -Psicologia
3- Sistemas de Informação
1- Sociologia

Volta Redonda	1- Direito
	1- Física
	1- Engenharia Metalúrgica
	1- Engenharia de Produção
	1- Engenharia Mecânica
TOTAL	59

Parágrafo único: As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

2.2 A convocação das(os) candidatas(os) se dará de acordo com a demanda apresentada pela(o) estudante com deficiência.

2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até 19/01/2024.

2.4 A(O) bolsista terá que cumprir 15 horas semanais atendendo às necessidades da(o) estudante assistida(o).

Parágrafo único – Vagas ociosas por falta de candidatas(os) ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

2.5 A(O) estudante só poderá se candidatar à vaga referente ao *campus* do seu curso. Não haverá remanejamento de vagas entre os *campi*.

2.6 Somente serão deferidas candidaturas que não atendam a critérios socioeconômicos em conformidade com o Pnaes, em situações em que não haja candidatas(os) aprovadas(os) dentro deste perfil.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital 2023, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, descritos abaixo:

I- estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- ser, preferencialmente, estudante do mesmo curso e período de quem será assistida(o);

III- ser, preferencialmente, estudante que se encontra no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil –Pnaes, conforme documentação comprobatória exigida;

IV- estar inscrita(o), no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se, por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso, quando o número de disciplina for inferior;

V- ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ ou surdez;

VI- não acumular esta bolsa com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis;

VII- ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão: assistir à (ao) estudante com deficiência quanto à preparação e adaptação de material didático acessível através de tarefas tais como:

I - digitalização, formatação e conversão da bibliografia das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, (no caso de estudantes cegos e baixa visão), utilizando equipamentos/materiais fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão– SAI / PROAES, para que a(o) estudante assistida(o) possa acompanhar as aulas com equiparação de oportunidades com demais estudantes;

II - leitura de material didático para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, quando necessário;

III- leitura do material didático para estudantes com deficiência auditiva (geralmente oralizados) que não utilizam a comunicação por meio de Libras (Língua Brasileira de Sinais), valendo-se de técnicas de interpretação e de leitura labial;

IV- no caso de estudantes com transtorno do espectro autista e com deficiência intelectual apresentar linguagem clara e objetiva, planejando e entregando as informações com antecedência, adaptando o material conforme necessidade apresentada.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistema de Bolsas), com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

Parágrafo único: Estudante que já possui avaliação socioeconômica realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no ano corrente (2023) ou ano imediatamente anterior (2022) ao edital do Programa Apoio à Inclusão e teve a sua inscrição DEFERIDA não precisará enviar a documentação descrita no Anexo I, sendo necessária apenas anexar a Declaração do ANEXO III deste Edital. Caso a(o) estudante apresente alterações na renda e no núcleo familiar deverá encaminhar a documentação descrita no Anexo I. A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.3 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.4 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	16/05/2023
----------------------	------------

Inscrições e envio da documentação Através do SISBOL	A partir das 18 horas do dia 16/05/2023 e término às 12 horas do dia 22/05/2023
Homologação das inscrições e divulgação de cronograma completo do processo seletivo	23/05/2023

5.5 A divulgação do cronograma completo do processo seletivo ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> .

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá em duas etapas: avaliação socioeconômica (eliminatória e classificatória) e entrevista (eliminatória e classificatória).

6.2 **1ª etapa:** a avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES, por meio de avaliação de documentos e outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os seguintes critérios:

- I. Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita **bruta** igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Peso 50%);
- II. Instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III. Situação de Moradia do Estudante (Peso 5%);
- IV. Território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V. Situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI. Escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII. Vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII. Composição familiar(Peso 5%);
- IX. Etnia/cor (Peso 5%);
- X. Condicionantes sociais.

6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do Sisbol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

6.4 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (Condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em bonificação de até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

Parágrafo único: Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde do (a) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

6.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da(o) estudante.

6.6 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

6.7 **2ª etapa: a entrevista** será realizada por Comissão própria designada pela Chefia da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/ PROAES, por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

I - conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);

II- capacidade de adaptação às diferentes necessidades da(o) estudante assistida(o) (Peso 10%);

III- respeito à privacidade e à autonomia da(o) estudante assistida(o), compreendendo os limites da relação (Peso 10%);

IV- capacidade de mediação de conflitos (Peso 10%);

V- experiência na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 50%).

Parágrafo único: Estudantes que tenham experiência anterior como estudante apoiador deverão preencher a declaração que consta no Anexo V.

6.8 Serão convocadas(os) pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES para entrevista as(os) estudantes deferidas(os) e classificadas(os) até duas vezes o número de vagas, de acordo com a demanda apresentada pela(o) discente com deficiência.

Parágrafo único: Considerando que a entrevista é uma etapa eliminatória e classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

6.9 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>. As entrevistas serão realizadas em formato presencial e/ou remoto.

6.10 A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.

6.11. O resultado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Resultado = Análise Socioeconômica + Entrevista

2

6.12 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

- I- menor renda per capita auferida;
- II- maior idade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

- I- inscrição no SisBol com envio de documentação;
- II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III- deferimento das inscrições (divulgação da lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V- avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI- resultado preliminar;
- VII- prazo de interposição de Recurso;
- VIII- avaliação do Recurso;
- IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
- X- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos Anexos e do upload para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

8.2 A (O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

8.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único: A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no Sisbol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

8.4 Toda a documentação precisa ser anexada no Sistemas de Bolsas (Sisbol) no ato da inscrição, não sendo permitido anexar documentos na etapa de recurso.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

10. DO INDEFERIMENTO

10.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta

mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;

II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que

denote incoerência com os dados informados e/ou inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

11. DO RECURSO

11.1. O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

11.2 O recurso será dirigido à equipe técnica que proferiu a decisão em primeira instância e, em segunda instância, poderá ser encaminhado à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou Comissão por esta designada para avaliação).

11.3 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

11.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.

11.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico:
<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> ;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital na página da PROAES, no site da UFF.

12.2 Da(o) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;

III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;

IV- por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;

VI- por ter concluído o curso de graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;

VII- por ter sofrido sanção disciplinar;

VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso;

IX- por solicitação da(o) estudante assistida(o), a qual será analisada pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão-SAI/PROAES, resguardado o direito de defesa à(ao) estudante bolsista;

X- por abandono ou trancamento de matrícula da(o) estudante assistida(o), caso não haja possibilidade de remanejamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 17 de março de 2023 e neste Edital.

Parágrafo único: não pode acumular esta bolsa do Programa Apoio à Inclusão com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis.

14.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

14.3 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

14.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.5 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES.

14.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico sai.proaes@id.uff.br

14.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. São anexos deste edital

ANEXO I - INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR

Niterói, 16 de maio de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

ANEXO I

INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Prezado (a) estudante, leia atentamente as instruções que se seguem para que a documentação apresentada esteja completa:

1. Se você reside com sua família (entendendo como família todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas), é necessário que você apresente toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família - incluindo os seus, através do upload no Sisbol.
2. Se você se deslocou do município no qual residia com sua família em razão da Universidade, e no momento da inscrição neste edital reside em república, pensão, vaga, etc., você deverá apresentar toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família - incluindo os seus, através do upload no Sisbol. Não é necessário incluir a documentação de colegas de quarto/residência.
- 3.O (A) estudante é considerado (a) independente quando for maior de 24 anos e, comprovadamente, residir fora do domicílio familiar e sustentar-se sozinho, salvo em casos específicos. Nesse caso, o aluno deverá apresentar apenas a sua documentação.
4. Você poderá ser convocado (a) para entrevista com a Assistente Social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.

5. Utilize o espaço da justificativa para explicar porquê você está se candidatando para este edital e prestar quaisquer outros esclarecimentos que você julgar importantes.

I - DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

1. Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.

II- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA TODAS AS PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR:

1. Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento;

2. Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

III. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA BÁSICA E OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS (Verifique em quais das situações abaixo você e os demais membros se enquadram e apresente a documentação correspondente):

1. Cadastro Nacional de Informações Sociais

Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (versão completa com vínculos e remunerações) **ATENÇÃO:** Toda pessoa maior de 18 anos com CPF pode emitir o CNIS, pois é um documento gerado automaticamente junto à Previdência Social. Para sua emissão é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação deste edital, sendo obrigatória

a apresentação de TODAS as páginas. O CNIS pode ser obtido de forma gratuita através do portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>

2. Carteira de Trabalho

Preferencialmente modelo digital. O documento pode ser obtido através do site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

A data informada no rodapé do arquivo gerado em PDF da CTPS digital deverá ser posterior à data de publicação deste edital.

Na impossibilidade de apresentar a CTPS digital, apresentar o modelo físico, nas seguintes condições: digitalização das seguintes páginas de Identificação; Qualificação civil; Contrato de Trabalho (todas as páginas preenchidas e a seguinte em branco) e Anotações Gerais (todas as páginas preenchidas e a seguinte em branco). A CTPS de cada membro deverá estar agrupada em único documento no formato .pdf.

3. Imposto de Renda

- Os maiores de 18 anos deverão apresentar todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2022), acompanhada do recibo de entrega. Caso não declare, apresentar informação da página da Receita Federal de que a Declaração de Imposto de Renda não consta no banco de dados da Receita, que pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA A SER APRESENTADA POR PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE TRABALHAM OU POSSUAM RENDA

A comprovação de renda deve ser feita de acordo com o tipo de renda apresentada e o vínculo empregatício do membro da família, conforme as situações descritas abaixo:

1. Para os trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares:

- Contracheques dos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023.

2. Para os trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, pescadores, trabalhadores em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadores em exercício de atividades informais:

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023, quando for o caso; ou
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023; ou
- Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2022 – todas as páginas acompanhadas do recibo de entrega; ou
- Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023, conforme Anexo II.

3- Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS ou outros sistemas de Previdência Social:

- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023 ou contracheques dos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência.
- Aposentado ou pensionista que permaneceu ou que retornou à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, deve enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.

Outras documentações de renda possíveis:

1. Recebimento de pensão alimentícia formal: cópia da decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido.

2. Pensão alimentícia informal: apresentar o **anexo II** do Edital, com o **Documento de Identificação do declarante**.

OBS: A comprovação dos itens 1 e 2 refere-se a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.

3. Rendimentos de aluguel: cópia(s) do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s) referente(s) aos três meses anteriores à solicitação



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____,

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliada(o) na
_____, declaro para os devidos
fins que paguei pensão alimentícia no valor de _____ no mês de janeiro de
2023, no valor de _____ no mês de fevereiro de 2023 e no valor de
R\$ _____ no mês de março de 2023, em benefício do Aluno.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é
de minha responsabilidade.

___/___/ 2023

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

**Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha.
Não esquecer de datar e assinar.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		
EMAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Educação Infantil
- Auxílio Moradia
- Auxílio Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Auxílio Transporte
- Auxílio ao Estudante com Deficiência

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

Eu, _____, inscrita(o) no
CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliada _____ (o) _____ na

_____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
_____ e recebi o valor de
R\$ _____ no mês de janeiro de 2023, o valor de R\$ _____ no
mês de fevereiro de 2023 e o valor de R\$ _____ no mês março
de _____ de 2023.

_____, ____/____/2023

Assinatura da(o) Declarante

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR(A)

Eu, _____, inscrita(o) no
CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliada _____ (o) _____ na

_____, declaro para os devidos fins que tenho experiência de _____ meses
como estudante apoiador(a) à estudante com deficiência, transtorno do espectro autista,
altas habilidades/superdotação.

_____, ____/____/2023

Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.

EDITAL SGO/INF Nº 2/2023

Retifica trechos do EDITAL SGO/INF Nº 01/2023
De 20 abril de 2023.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal Fluminense do campus de Santo Antônio de Pádua, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a retificação de trechos do edital nº01/2023, referente ao processo de Seleção de Tutor Bolsista para o curso de Licenciatura em Pedagogia/Pádua.

No item 4.1, onde se lê:

4.1- Data e Horário: A seleção ocorrerá nos dias 24/05 e 25/05.

Leia-se:

4.1- Data e Horário: A seleção ocorrerá nos dias 24/05 (de 14h às 16h) e 25/05 (de 09 às 11h).

No item 4.2, onde se lê:

4.2- Local de realização: Sala do INFES (a ser definida).

Leia-se:

4.2- Local de realização: Sala 10 do INFES.

Santo Antônio de Pádua, 15 de maio de 2023.

ISABELLE DE ARAUJO LIMA E SOUZA

Coordenadora de Curso

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.162681/2022-23

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Nº 11/2023

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, por intermédio do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

OBJETO: A realização de atividades que sejam consideradas relevantes à execução de ações no âmbito das políticas de segurança pública, de ciência humanas, antropologia e sociologia do direito, em especial as Políticas de Segurança Pública inseridas no contexto da Perícia Forense, com o propósito de estabelecer um quadro permanente e contínuo de interação das atividades de Segurança Pública, incluindo pesquisas, treinamentos, eventos científicos, intercâmbio de especialistas, com interesse mútuo, na área das ciências forenses.

DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Secretário de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 15/05/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1417486** e o código CRC **0ABCE7E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 820 de 15 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ROBSON MAIA FRANCO	23069.162067 /2023-42	MTA - DEPARTAM ENTO TECNOLOGI A DOS ALIMENTOS	372	26236- 000.004/202 3	307979	01/01/20 19
SERGIO BORGES MANO	23069.161590 /2023-51	MTA - DEPARTAM ENTO TECNOLOGI A DOS ALIMENTOS	372	26236- 000.004/202 3	310685	01/01/20 19

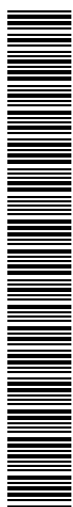
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33789-7609 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPPE202300820A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

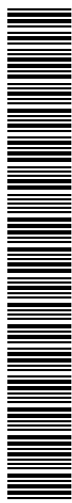
PORTARIA Nº 824 de 15 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300824A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33751-4589 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E – PROFESSOR TITULAR						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação/Nível		
01	2362782	23069.188317/2022-93 Andre Luiz Gomes da Silva	E	Titular/1	01/11/2020 a 01/11/2022	01/11/2022



UFFPPE202300824A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 825 de 15 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto Biomédico; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.164383/2023-59;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 10/06/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, ISMAR ARAUJO DE MORAES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6311191, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Diretor do Instituto Biomédico.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300825A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 826 de 15 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto Biomédico; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.164383/2023-59;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 10/06/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHOA SOUTO MAIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 312149, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretora do Instituto Biomédico**.*

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300826A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 828 de 15 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.163305/2023-37;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 23/05/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, CARLOS BAZILIO MARTINS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1546939, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-4.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300828A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 829 de 15 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.163305/2023-37;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 23/05/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, EDWIN BENITO MITACC MEZA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1669108, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras**.

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300829A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 835 de 15 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
Fabiano Martins Malafaia	23069.16 2262/2023-72	3305509	MOT - DEPARTAMENTO DE ODONTOTECNICA	364	26236- 000.048/2 019	18/08/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300835A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33797-9444 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 836 de 15 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
Adriana Cristina de Oliveira Silva	23069.16 1903/2023-71	2523680	MTA - DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	372	26236-000.004/2023	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300836A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33799-364 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 837 de 15 de maio de 2023

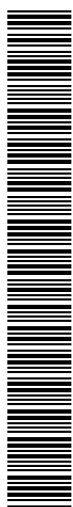
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
Eliana de Fatima Marques de Mesquita	23069.16 2579/2023-17	307105	MTA - DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	372	26236- 000.004/2 023	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300837A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33798-4389 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134